

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0024/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI, PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO DE EVENTOS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.260.898/0001-20, com sede na Rua Antônio Luiz Johann, s/n, Distrito Industrial II, no município de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Bernardo Zampieron Junior, portador do RG nº 5.158.479 e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.886.299-03, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 22 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (em anexo);
CONSIDERANDO que para dar continuidade nos serviços o Município e a Contratada dependem de análise da concessionária de energia elétrica (CELESC) sobre a necessidade de melhorias na rede elétrica existente, caso a mesma exija implantação de melhorias será necessário primeiramente cumprir todas as exigências para dar andamento no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado;

CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato original em 120 (cento e vinte) dias, com novo prazo iniciando em 01 de julho de 2023 e findando em **30 de outubro de 2023**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 29 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI
BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310